



## ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

**FREGUESIA DE ALVALADE**, pessoa coletiva n.º 510832806, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5 B, 1700-112 Lisboa e endereço de correio eletrónico *geral@jf-alvalade.pt*, neste ato representada, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia, Miguel Tomás Cabral Gonçalves, adiante designada por **Primeira Outorgante**.

E

**GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL FONSECAS E CALÇADA**, pessoa coletiva n.º 503566608, com sede na Rua Mem de Sá, n.º 3 B, 1600-168 Lisboa e endereço de correio eletrónico *fonsecasecalcada@hotmail.com*, neste ato representado por Marcos André dos Santos, na qualidade de Presidente, com poderes para intervir no ato nos termos dos respetivos Estatutos, adiante designado por GDCFC, ou **Segundo Outorgante**.

É livremente e de boa fé celebrada a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração outorgado entre as partes em 15 de fevereiro de 2021, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

#### (Objeto)

1. Pela presente Adenda o Grupo Desportivo e Cultural Fonseca e Calçada permite que a Freguesia de Alvalade ceda a terceiros a utilização do campo de jogos do Pavilhão Municipal de Alvalade durante o período em que este lhe está alocado, conforme mapa de ocupação constante do Anexo II do Protocolo de Colaboração celebrado entre as partes no dia 15 de fevereiro de 2021.

2. A cedência mencionada no número anterior possibilita que sejam desenvolvidos no campo de jogos do Pavilhão Municipal de Alvalade, no período em causa, projetos, programas e atividades físicas e desportivas, de modo a incrementar a prática desportiva da população local.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Condições da cedência por parte da Primeira Outorgante)**

1. A cedência a terceiros, por parte da Primeira Outorgante, da utilização do campo de jogos do Pavilhão Municipal de Alvalade dentro do período de ocupação afeto ao Grupo Desportivo e Cultural Fonseca e Calçada, apenas se poderá verificar às terças e sextas-feiras, das 19h00 às 20h00, sempre que o referido equipamento se encontre disponível.
2. A cedência referida no número anterior pressupõe a cobrança, por parte da Freguesia de Alvalade, das taxas legalmente previstas para o efeito.
3. A Freguesia de Alvalade compromete-se a transferir para o Grupo Desportivo e Cultural Fonseca e Calçada o valor das receitas resultantes da cedência prevista no número 1 da presente Cláusula.

### **Cláusula Terceira**

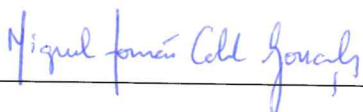
#### **(Vigência)**

A presente Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre as partes no dia 15 de fevereiro de 2021 produz efeitos retroativos a 6 de novembro de 2023.

A presente Adenda é feita em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos outorgantes.

Lisboa, 13 de novembro de 2024.

A Primeira Outorgante  
O Presidente da JFA



O Segundo Outorgante  
O Presidente do Grupo Desportivo e  
Cultural Fonseca e Calçada

